



Projeto de Lei Nº 83/2022

Câmara Municipal de Varginha

À Comissão de Justiça, Legislação
e Redação Final.

Varginha, 21 de 09 de 22

[Assinatura]

Presidente da Câmara

**TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
JUSTIFICATIVA NOS DECRETOS DE ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS EDITADOS
PELO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação da exposição
justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais
editados pelo Executivo.

Art. 2º - Na publicação dos decretos de que trata esta lei,
deverá constar:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos
créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o
percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 1º - A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que
tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial do
Município, na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de
abertura de créditos suplementares e especiais.

§ 2º - Será apresentada, junto à prestação de contas
quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de
maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que
justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 21 de setembro de 2022.**

[Assinatura]
ALBERTO DIAS VALÉRIO "Cabo Valério"
Vereador



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

É sempre essencial agirmos no sentido de construir melhorias no que tange à transparência no emprego do dinheiro público dos munícipes. Insta salientar que a Prefeitura Municipal deve, ao editar os decretos de abertura de créditos suplementares, observar os comandos legais da Lei Federal nº 4.320/64.

Nos termos do art. 43 de tal Lei, a abertura de créditos adicionais deve vir precedida de exposição justificativa. Tal medida serve à fiscalização do emprego do dinheiro público. Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo viabilizar maior transparência na abertura de créditos suplementares no Município, exigindo as devidas justificativas para sua abertura.

A propositura também possibilitará mensurar o impacto de cada cancelamento de dotações orçamentárias proposto pelo Executivo, inclusive para fins de Orçamento Impositivo.

Tal matéria encontra-se disciplinada na Lei Municipal nº 11.401/2022, de Belo Horizonte.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores desta Câmara para a aprovação de tão importante matéria.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 21 de setembro de 2022.**


ALBERTO DIAS VALÉRIO "Cabo Valério"
Vereador